



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Administrativo nº 13.06/2026

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa no ramo, visando o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, de acordo com Termo de Referência e demais anexos do edital.**

1.1.1. Os itens objeto deste certame resultaram em deserto no Pregão Eletrônico nº 26/2026.

1.2. Redução mínima na fase de lances: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor do item.

1.3. Licitação será realizada por item, contendo 14 (quatorze) itens.

1.4. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

1.5. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

1.6. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cuja valor seja de até R\$ 80.000,00.

1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.8. Aplicabilidade da regionalidade

O Município de Entre Rios do Oeste, implementou política pública de desenvolvimento econômico e social, no âmbito local e regional, por meio do Decreto Municipal n.º 67/2026, amparado na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 58/2018, acórdão 177 e pré-julgado 27 do TCE/PR, com robusta justificativa, conforme Anexo.

O Decreto Municipal n.º 67/2026 estabelece diretrizes para promoção do desenvolvimento econômico local e regional por meio das contratações públicas, prevendo a possibilidade de aplicação de benefícios ou critérios de preferência para empresas sediadas na região, em especial a realização de certame exclusivo para empresas de uma determinada região, conforme previsto do pré-julgado 27 do TCE/PR, especialmente quando se tratar de contratação compatível com a política pública de incentivo à economia local.

Numa primeira análise constata-se que o objeto a ser contratado encontra-se abarcado pelo benefício previsto no inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e figura no anexo II do Decreto Municipal n.º 67/2026, configurando contratação compatível com a política pública de desenvolvimento econômico e social, no âmbito municipal e regional, implementada pelo referido Decreto.

Contudo, o próprio decreto prevê que a aplicação da regionalidade não deve comprometer a competitividade do certame nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser analisada caso a caso, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

A análise de contratações realizadas pelos municípios da Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena, demonstrou que há um número relativamente de empresas atuantes nesse segmento, sendo que algumas delas participam de forma recorrente das licitações da região.

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

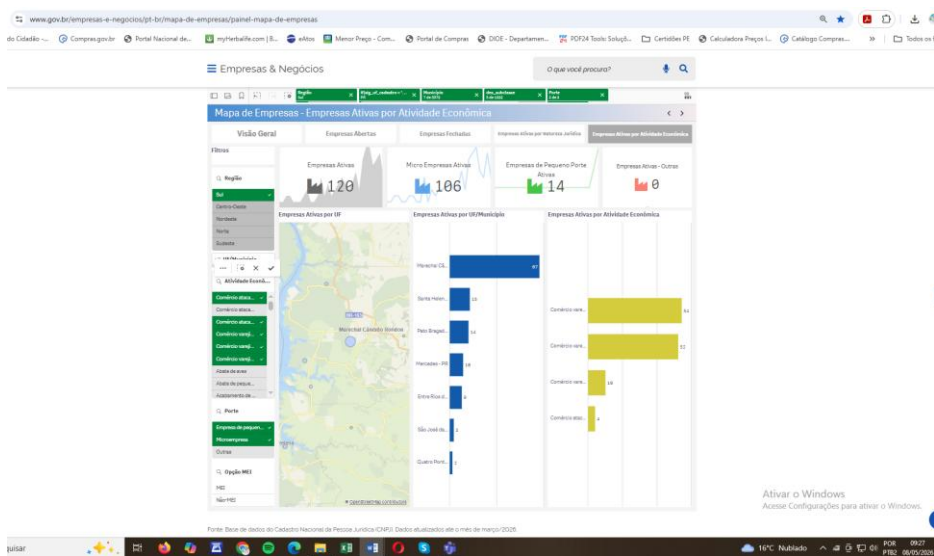
Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

§ 1º Para o ateste previsto no caput o setor demandante competente utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta, no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

Para atender ao Art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 67 de 07 de abril de 2026, foi solicitado ao Orçamento em anexo, e relatório do Departamento de Tributação, para realizar consulta quanto a empresas instalados na região de Entre Rios do Oeste/Pr, que conste com o CNAE 4652-4/00, 4649-4/08, 4753-9/00, 4665-6/00, 4649-4/01, 4754-7/01 - Fornecimento de equipamentos, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, relatórios seguem em anexo.

Foram consultados os cartões de CNPJ de algumas empresas a fim de comprovar o CNAE, e os mesmos estão anexados ao junto ao processo.

Também foi consultado o Painel de Mapa de Empresas do Governo Federal para verificar a presença de organizações com o CNAE informado estabelecimentos no município de Entre Rios do Oeste, conforme Decreto Municipal nº 67/2026. A consulta confirmou a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte com atividades compatíveis com o objeto da aquisição, sediadas em Entre Rios do Oeste-Pr.



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>

Atividade	Quantidade de Empresas
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	54
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de telefonia e comunicação	54
Comércio varejista de equipamentos para escritório	10
Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	4

Justificamos a aplicabilidade da regionalidade, pois foram identificadas mais 03 (três) empresas conforme Arts. 8º - § 1º, 9º - § 1º e 10º do Decreto Municipal nº 67 de 07 de abril de 2026.

Art. 8º Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

[...]

§ 1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Entre Rios do Oeste e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Entre Rios do Oeste, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

Art. 9º A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

[...]

§ 1º Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

Diante dos resultados da pesquisa justificamos aplicabilidade do Decreto nº 67/2026, quanto a regionalidade e a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha pela aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) configura-se como a solução mais vantajosa para a administração, conforme detalhado abaixo:

Continuidade e Modernização do Serviço Público

A modernização do parque tecnológico e de mobiliário não é apenas uma questão estética, mas uma estratégia de manutenção da continuidade do serviço público. Ambientes equipados com eletrodomésticos funcionais (como refrigeradores para armazenamento de insumos ou copas de servidores) e eletrônicos ágeis garantem que as atividades das secretarias não sofram interrupções por falhas técnicas ou precariedade física.

Custo-Benefício e Longevidade do Patrimônio

Diferente da locação ou da manutenção de itens obsoletos, a aquisição de bens de capital (materiais permanentes) incorpora valor ao patrimônio público municipal. A seleção de materiais com alta durabilidade e especificações técnicas modernas garante:

- Ciclo de vida prolongado: Menor necessidade de novas licitações a curto prazo.
- Garantia Técnica: Proteção contra defeitos de fabricação através da cobertura de assistência técnica inclusa no fornecimento.

Agilidade e Planejamento Integrado

Ao prever o fornecimento para todas as Secretarias Municipais em um único processo, a Administração de Entre Rios do Oeste demonstra planejamento governamental eficiente. Esta abordagem permite:

- Ganho de Escala: Preços mais competitivos junto aos fornecedores devido ao volume total estimado.
- Redução de Custos Administrativos: Evita a abertura de múltiplos processos licitatórios isolados para cada secretaria, otimizando o trabalho da equipe de compras e licitações.

Alinhamento com o Interesse Público

A presente contratação está estritamente vinculada ao interesse público, uma vez que a infraestrutura das Secretarias é o meio pelo qual as políticas públicas são executadas. Itens como armários e eletrodomésticos de apoio são ferramentas viabilizadoras do direito do cidadão a um atendimento digno e eficiente.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e/ou serviços a serem adquiridos podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, no **Sistema Registro de Preços**, critério de julgamento do tipo “menor preço por item”, atendendo ao disposto na Lei de Licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais tenha em seu quadro societário, servidores pertencentes à Administração Pública de Entre Rios do Oeste -PR.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá ser da área e do ramo de atividade, dispor de uma boa estrutura física, com aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização deste objeto, que atendam perfeitamente ao objeto a ser contratado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Poderão participar do presente processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, assim como no atendimento a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do licitante;

6.3.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como preencher e enviar o modelo anexo da preposta comercial após declarado vencedor do item, com os seguintes campos:
 - 6.6.1.1. Valor unitário de cada item e total;
 - 6.6.1.2. Marca;
 - 6.6.1.3. Modelo;
- 6.6.2. Anexar à proposta comercial o catálogo técnico, prospectos ou folders dos equipamentos ofertados, contendo as especificações detalhadas, imagens ilustrativas e indicação de marca/modelo, para fins de verificação da conformidade com os requisitos solicitados;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos objeto da presente contratação serão entregues no Almoxarifado Central do Município, Rua Tocantins, 600 – Centro de Entre Rios do Oeste/PR, CEP.: 85.988-001, a contratação será dentro da sistemática do Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses e pode ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos.
- 7.2. Para todos os itens o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da convocação de entrega.
 - 7.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado pela empresa e se aceito pelo Município
 - 7.2.2. A entrega poderá ocorrer em qualquer área do município, a ser indicada pela requerente, desde que atenda a finalidade do serviço público.
- 7.3. Os bens e/ou serviços deverão ser conferidos e aprovados pelo fiscal da Secretaria requerente, sempre que solicitado, conforme informações contidas neste Termo de Referência, ou outro anexo ao edital.
- 7.4. Os bens e/ou serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes do mercado e órgãos reguladores e dentre outros, conforme o caso, atendendo eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, assim como na execução plena do Termo de Referência ou outro anexo e demais legislações estaduais e federal pertinentes, de acordo com a legislação brasileira vigente.
- 7.5. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ou outro anexo e na Proposta de Preços da contratada.
- 7.6. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e/ou na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
 - 7.7.2. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
 - 7.7.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que o refaça dentro do menor prazo possível.
 - 7.7.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos bens e/ou serviços no ato da entrega, durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o bem ou serviço, caso o mesmo não se encontre em



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

condições satisfatórias ou no caso de o item de despesa não ser de primeira qualidade. A substituição dos bens ou serviços constatados inadequados ao seu perfeito funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: Produto entregue em medidas diferentes do solicitado, fora dos padrões, com defeito, mal acabado, dentre outros.

7.7.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na lei de licitações e alterações posteriores, para aplicação das penalidades previstas neste processo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e outros anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e das certidões negativas exigidas por lei, como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou outro anexo, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no tópico 7.2, com a devida comprovação.

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme justificativa apresentada no ETP.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

12.5. O gestor de contratos designado pela alta gestão é o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria nº 21/2025.

12.6. A fiscalização caberá aos seguintes fiscais de contratos:

Nome	Secretaria	Portaria de Nomeação
Carla Aparecida da Silva	Secretária de Indústria, Comércio e Desenv. Econôm Secretaria de Planejamento Secretaria de Governo Procuradoria Geral Gabinete do Prefeito	Portaria nº. 714/2025
Adriane Scarton	Secretaria de Saúde	Portaria nº. 477/2025
Elenice Zarpellon	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Esportes e Lazer	Portaria nº. 477/2025
Graciele Irma Pioner	Secretaria de Educação e Cultura Secretaria de Assistência Social	Portaria nº. 477/2025
Marcio Vitor do Santos	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Portaria nº. 477/2025

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.6. A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

13.6.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.6.2. **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

13.6.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

13.6.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.6.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

14. DO PAGAMENTO

14.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em nome da pessoa jurídica.

14.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE

- 15.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.11.1 Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário (INPC).
- 15.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.11 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista que o risco implicado no recebimento pela Administração Pública, nesta situação, é relativamente muito baixo, de multas por descumprimento do contrato. Por outro lado, torna mais fácil a execução das multas e demais penalidades financeiras aplicadas sobre o contratado por descumprimento do contrato, reforçando desta forma, que o contratado cumpra adequadamente o contrato, e evitando, assim, tanto quanto possível, as consequências financeiras que decorrem do descumprimento contratual.
- 16.12 Por outro lado, a empresa deverá garantir os serviços executados pelo prazo de 30 (trinta) dias, refazendo aqueles que apresentarem defeito na execução.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 70.706,23 (Setenta mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme a tabela abaixo relacionada.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Cod IPM	CAT MAT	Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	V. Total
59716	633542	01	Armário de aço com duas portas de abrir, fechamento por fechadura com chave, estrutura e prateleiras produzidas em chapa de aço com espessura 0,60 mm, dimensões externas aproximadas, altura 1980 mm x largura 1200 mm x profundidade 400 mm, 4 prateleiras internas com reforço ômega, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó, dobradiças com pino zincado, pés com sapatas niveladoras para apoio no piso, acabamento em cor cinza. Entrega montado	UNIDADE	1.786,87	6	10.721,22
59717	462518	02	Armário tipo multiuso, vertical, com 02 portas de abrir, confeccionado em MDP ou MDF de alta resistência, na cor branca, com largura aproximada de 90 a 100 cm, altura aproximada de 1,90 m a 2,00 m e profundidade mínima de 40 cm. Deverá possuir: 04 prateleiras internas reforçadas, com boa capacidade de carga e adequadas para armazenamento de materiais diversos. Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente institucional. Dobradiças metálicas reforçadas. Puxadores resistentes em metal ou ABS de alta durabilidade. Acabamento em pintura UV ou revestimento melamínico na cor branca, de fácil limpeza. Base com pés ou sapatas niveladoras para melhor estabilidade. Portas com fechamento adequado e alinhamento estrutural.	UNIDADE	974,84	3	2.924,52
59718	284195	03	Arquivo para pastas suspensas em MDF 18mm. 04 gavetas com corrediças telescópicas reforçadas. Trava anti-tombamento. Capacidade mínima de 20kg por gaveta. Fechadura com chave. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	1.322,79	2	2.645,58
59734	327908	04	Guilhotina manual de corte de papel, fabricado em aço, comprimento da lâmina de 30 a 50 cm, capacidade de corte simultâneo de no mínimo 20 folhas	UNIDADE	1.049,09	1	1.049,09
48586	445414	05	Lavadora de roupas automática (faz tudo) 15kg 110v, acesso ao cesto pela parte superior, lava, enxagua e centrifuga, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro para fiapos, regulagem para nível de água com 4 níveis, no mínimo 9 programas de lavagens, função turbo, eficiência energética "a". garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3.049,09	4	12.196,36
59738	607792	06	Lavadora de roupas automática tipo lava e seca, tensão 127V, de grande capacidade, de 14 kg para lavagem e de 8 kg para secagem, painel digital, múltiplos programas de lavagem e secagem, função vapor (ou equivalente), centrifugação mínima de 1.000 rpm, classificação energética A ou superior, trava de segurança, sistema de economia de água e energia. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	6.649,30	1	6.649,30
59739	347457	07	Lavadora de roupas totalmente automática, com capacidade mínima de 12 kg para carga seca, tipo de carregamento superior (top load). O equipamento deve possuir cesto em aço inoxidável com base plástica e gabinete em aço com pintura eletrostática. Deve apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 16 programas de lavagem pré-definidos (incluindo ciclos para roupas pesadas/edredom e modo de economia/reuso de água). O sistema de dosagem de insumos deve permitir a otimização de sabão e amaciante de acordo com o nível de carga. Deve oferecer pelo menos 04 (quatro) níveis de água selecionáveis e função de centrifugação com velocidade mínima de 750 rpm. Eficiência Energética: Classificação "A" (Selo Procel/Inmetro). Potência: Entre 415W e 450W. Tensão: 127V Recursos Adicionais: Pannel de controle digital/eletromecânico resistente à umidade, filtro para fiapos, função de enxágue duplo e pés niveladores. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em total conformidade com as normas técnicas nacionais de segurança e desempenho (ABNT/Inmetro).	UNIDADE	2.767,29	4	11.069,16
59740	632954	08	Longarina de 03 lugares (estrutura cromada prata). Longarina com 03 assentos individuais, estrutura em aço reforçado com acabamento cromado ou pintura eletrostática na cor prata, assentos e encostos em chapa metálica perfurada ou material metálico de alta resistência, com braços laterais integrados, base fixa com pés niveladores ou sapatas antiderrapantes, capacidade mínima de 120 kg por assento, resistente para uso contínuo em ambiente institucional e de grande circulação.	UNIDADE	983,94	15	14.759,10
59741	481328	09	Mesa para atendimento em mdf madeirado de 0,015m, contendo ao lado esquerdo da mesa 3 gavetas com corrediça telescópica de 0,50m e ao lado um suporte para o CPU do computador na medida padrão. O tampo da mesa será engrossado de 0,03m na cor amadeirado. Total de 3 puxador alça 0,12m metal, pés do balcão em madeira do tipo canafistola ou peroba pintado com verniz, espessura de 0,08x0,05m e 0,20m altura, total de pés 4. Nas laterais do balcão será de engrosso na espessura de 0,3m, dando mais resistência e melhor acabamento. Medidas do balcão: 1,50x 0,80m altura 0,70m largura. E um espaço para colocar cadeira de atendimento. Quantidade: 01 unidade.	UNIDADE	1.369,57	1	1.369,57



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Cod IPM	CAT MAT	Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	V. Total
60081	300813	10	Mesa quadrada em madeira com cantos arredondados, confeccionada em madeira de alta resistência de madeira multilaminada naval, com tampo medindo aproximadamente 80 cm x 80 cm x 40 mm, A base cavalete é feita em madeira maciça de eucalipto e ficam distribuídos nos cantos da mesa, apoiados sobre uma travessa de madeira, estrutura firme com base reforçada, com altura aproximada entre 80 a 75 cm, acabamento em verniz ou selador resistente.	UNIDADE	1.549,57	3	4.648,71
59745	350907	11	Plastificadora laminadora e refiladora, compatível com formatos A4, A5 e A6, operando em modo quente e frio, com largura máxima de passagem de material de 235 mm; equipada com dois rolos de laminação, potência de 365 W, velocidade de laminação aproximada de 250 mm/min e tempo de aquecimento entre 3 e 5 minutos; espessura máxima de folhas/plásticos suportada de até 0,5 mm (500 µm); voltagem selecionável em 110 V; dimensões externas 12prox. 38 cm (L) x 10 cm (A) x 13,5 cm (P), estrutura metálica, peso aproximado 1,3 kg a 2 kg conforme versão; inclui cortador de cantos na base da unidade e manual de operação.	UNIDADE	611,30	3	1.833,90
59757	312366	12	Ventilador de Coluna Oscilante, Turbo 6 Pás Premium, Preto, 50 à 60cm, 127V. Base redonda de alta estabilidade. Regulagem de altura entre 110 e 125cm. Oscilação horizontal automática que pode ser desativada. Inclinação regulável. Com 3 velocidades. Grade em aço. Potência mínima: 135 watts. Fonte de alimentação: energia elétrica. Baixo nível de ruído.	UNIDADE	419,86	2	839,72
TOTAL							70.706,23

18.2. Senhores proponentes, se houver divergências entre o CATMAT/CATSER e o termo de referência, prevalecendo as especificações constantes do termo de referência ou outro anexo, portanto, atentar-se ao TR antes de ofertar a sua proposta.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
132	06	01	0004.0122.0008	2016	34490524200000000000	1501	Mobiliário em geral
196	07	01	0012.0122.0005	2021	34490524200000000000	1505	Mobiliário em geral
366	08	01	0010.0122.0005	2036	34490524200000000000	1304	Mobiliário em geral
748	11	01	0020.0122.0005	2091	34490524200000000000	1501	Mobiliário em geral
801	12	01	0027.0122.0005	2116	34490524200000000000	1501	Mobiliário em geral
927	09	02	0008.0245.0028	2078	34490524200000000000	32937	Mobiliário em geral
1006	13	01	0023.0122.0005	2122	34490524200000000000	1505	Mobiliário em geral
1013	10	01	0015.0122.0005	2082	34490524200000000000	3505	Mobiliário em geral

Entre Rios do Oeste, PR, em 27 de julho de 2026.

ALCINDO SCHNEIDERS
Secretaria de Administração e Finanças